



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Plano +Aulas +Sucesso

Matérias objeto de negociação coletiva

(Questões por esclarecer face às propostas do MECI)

1. Sobre a distribuição de serviço extraordinário até ao limite de 10 horas semanais, em grupos de recrutamento deficitários ou em escolas carenciadas.

- questão 1: os grupos de recrutamento deficitários e as escolas agrupamentos carenciados são, respetivamente, as “15 disciplinas críticas” e os 163 agrupamentos sinalizados na apresentação do Plano +Aulas +Sucesso?
- questão 2: aplicam-se as alíneas a) e b) do ponto seguinte?
- questão 3: as 10 horas são de aceitação obrigatória? Assim parece ao não ser referida a necessidade de acordo expresso do docente (*atualmente, a aceitação obrigatória é apenas de 5 horas e só para situações ocorridas no decurso do ano letivo, discordando a FENPROF de uma eventual alteração destas duas normas*).

2. Sobre a distribuição de serviço extraordinário aos docentes que beneficiem de redução ao abrigo do artigo 79.º do ECD, em grupos de recrutamento deficitários ou em escolas carenciadas.

- questão 1: recorda-se que não pode ser distribuído serviço extraordinário a estes docentes e a FENPROF discorda que passe a ser.
- questão 2: a questão 1 do ponto anterior.

3. Sobre a contratação de docentes aposentados ou reformados...

- questão 1: qual a modalidade de contratação? Prestação de serviços, contratação de escola ou outra?
- questão 2: como é contornado o disposto no estatuto de aposentação para efeitos de remuneração para que a pensão não seja reduzida no valor da retribuição o que, na prática, se traduziria em serviço gratuito.

4. Acréscimo remuneratório mensal no montante de 750 euros, aos docentes que reúnam os requisitos para a aposentação, mas a adiem e só nos meses em que haja exercício efetivo de funções letivas.

- questão 1: o montante é bruto ou líquido?
- questão 2: como é considerado este acréscimo remuneratório? Subsídio, suplemento remuneratório, outro?
- questão 3: em meses com interrupções letivas que atinjam parte do mês, mantém-se o acréscimo remuneratório?
- questão 4: em meses sem atividade letiva, mas com reuniões decorrentes dessa atividade, o docente não tem direito ao acréscimo remuneratório?
- questão 5: o preenchimento dos requisitos legais para a aposentação, significa atingirem os 66 anos e 7 meses ou a idade que, tendo em conta o tempo de serviço, já permite a aposentação sem penalizações (idade pessoal)?

5. Contratação de docentes do ensino superior e investigadores doutorados com formação científica adequada... que deverão concluir formação pedagógica com a duração de 100 horas.

- questão 1: habilitação científica adequada corresponde ao que se encontra previsto para a habilitação própria?
- questão 2: esta formação pedagógica é para ser realizada no ano de celebração do 1.º contrato?
- questão 3: a formação pedagógica referida é equivalente à profissionalização? Garante o ingresso nos quadros? Seria discriminatório dos demais docentes e, ainda que fosse, não poderia ser à margem de concurso.
- questão 4: esta contratação é à margem da contratação por oferta de escola? Com ou sem prioridade sobre aquela?

6. Atribuição de bolsa a estudantes que ingressem em cursos para a docência, tendo de ser candidatos aos procedimentos concursais nos três anos seguintes à conclusão dos cursos.

- questão 1: só serão elegíveis alunos que iniciem os cursos ou também se poderão candidatar os que já os estejam a frequentar, mas ainda não tenham concluído?
- questão 2: qual o valor da bolsa?

- questão 3: qual o âmbito da candidatura a que estão obrigados e em que modalidades do concurso?
- questão 4: caso não sejam opositores que acontecerá, terão de devolver o montante da bolsa?
- questão 5: os docentes que já hoje são contratados com habilitação própria terão acesso a estas bolsas para efeito de aquisição do mestrado profissionalizante?

7. Contratação de docentes com formação científica adequada às áreas disciplinares de outros grupos de recrutamento e de técnicos especializados, para o desenvolvimento de competências e realização de trabalho autónomo com os alunos,...

- questão 1: o que se pretende com esta medida? Destina-se a alunos com necessidades específicas, abrangidos por medidas e seletivas ou adicionais?
- questão 2: o que é “trabalho autónomo”? É prestação de serviços? Qual a remuneração? Mitigar os efeitos da ausência de atividade letiva é o quê, dar aulas ou apoio, tipo “explicação”?
- questão 3: é para dar aulas, ainda que não sejam docentes, mas técnicos especializados, ou docentes sem habilitação própria, sequer, apesar de a terem para outro grupo de recrutamento?
- questão 4: estes técnicos especializados são os técnicos superiores que irão apoiar os diretores de turma no trabalho administrativo?

8. Contratação de pessoal técnico especializado (formadores e não formadores)

- questão 1: qual é o tempo necessário para o “levantamento de necessidades para a elaboração dos mapas de pessoal”? Dias, semanas, meses, anos?
- questão 2: estes técnicos especializados são os técnicos superiores que irão apoiar os diretores de turma no trabalho administrativo?
- questão 3: qual a remuneração destes técnicos especializados?

B. Alteração da Portaria n.º 814/2005, de 13 de setembro

- ponto 1: atualmente são 6, no máximo, mas sendo voluntário há pouco a dizer, exceto que prejudicará a sua atividade normal...
- ponto 2: aparentemente, destina-se a permitir que os referidos (docentes nas escolas de formação e diretores) possam acumular funções, dando aulas. Será realmente ou é o

inverso, permitindo que docentes das escolas públicas acumulem, uns nas instituições de formação e outros, os diretores, na realização de palestras, conferências, etc.?

- ponto 3: o diretor autoriza-se a si próprio ou, neste caso, terá de ser autorizado pela DGEstE?
- ponto 4: como é óbvio, são pagos pelo seu índice remuneratório.

- Últimas questões tendo em conta a apresentação sobre o Plano + Aulas +Sucesso:

- questão 1: os anunciados 140 técnicos superiores para apoio dos diretores de turma serão contratados? Para que agrupamentos ou escolas? Como permitirão mitigar a falta de professores se não exercerão atividade letiva?
- questão 2: que medidas se preveem para atrair, no mínimo, os 500 docentes que abandonaram a profissão? Apoios à deslocação e/ou à habitação? Com início quando? Melhoria salarial ou de carreira, designadamente com valorização indiciária e a eliminação de quotas na avaliação e vagas na progressão?
- questão 3: avançará o processo de simplificação do reconhecimento de habilitações a docentes imigrantes, atualmente um processo muito burocratizado?

Lisboa, 23 de julho de 2024
O Secretariado Nacional da FENPROF

